

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 10/ 2018

_____ Dr. PATRÍCIO JOSÉ PINTO CORREIA DE ARAÚJO, VEREADOR DO PELOURO DO AMBIENTE, DESPORTO E ATIVIDADES ECONÓMICAS, da Câmara Municipal de Vila Verde: _____

_____ Torna público, que pende e corre seus termos pela Divisão do Ambiente e Obras um processo administrativo, registado neste Município sob o n.º 2017/SC-QPD/48, na qual figura como infratora a EMPRESA “EUROPIRES - IMOBILIÁRIA, SA., com sede no Loteamento do Monte do Barral, n.º 90, de Braga, referente a UM LOTE DE TERRENO, designado pelo lote n.º 36, bem como, ½ DA TOTALIDADE DA PARTE DO TERRENO DEFINIDO NO LOTEAMENTO COMO ÁREA DE TERRENO SOBRANTE, situado em Fontelo, da freguesia de Soutelo, deste concelho, em que após deslocação ao local, em 29 de Janeiro os técnicos adstritos à Divisão do Ambiente e Obras comunicam o seguinte: _____

_____ O lote de terreno designado pelo lote n.º 36, encontra-se com vegetação arbustiva, apresentando um estado de insalubre e poderá representar risco de incêndio; _____

_____ No que se refere a ½ da totalidade da parte do terreno definido no loteamento como área de terreno sobranete, constatou-se que foram executados trabalhos de limpeza em alguns pontos do terreno, não tendo sido limpo em toda a sua totalidade. _____

_____ A Empresa “Europires SA”, em 19 de Janeiro do corrente ano, vem aos autos alegar que : “...procedemos à limpeza do lote de terreno designado pelo lote n.º 36, sito na freguesia de Soutelo aquando da V/1.ª notificação, tal como foi informado pelo proprietária da outra ½ do Terreno....” _____

_____ O processo teve como base duas participações apresentadas pelos Sr.s Célia Lopes, residente na Rua Nova de Fontelo, lote n.º 17 e Ricardo Miguel Araújo dos Santos, residente na Travessa do Fontelo, n.º 29 - lote n.º 11 - ambos da freguesia de Soutelo, deste concelho, na qualidade de proprietários dos prédios urbanos, sitos na freguesia de Soutelo e após deslocação ao local por Técnicos deste Município, ao referido Loteamento, os mesmos corroboram a veracidade

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

dos factos relacionados com as queixas apresentadas, ou seja, existem vários lotes de terreno que integram o loteamento urbano, registado nesta Edilidade com o n.º 05/2004, bem como, o terreno definido no Loteamento como área sobrante, encontram-se infestado de vegetação arbustiva. _____

_____As presentes participações dos reclamantes, **constituem violação ao disposto no n.º 3.º, do art.º 26.º, do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, em vigor no Município de Vila Verde, que prescreve o seguinte:** *“Os proprietários ou detentores de terrenos ou de lotes devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais”.* _____

_____Segundo, ainda **o n.º 4, do art.º 26.º, do mesmo Regulamento**, *“Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio nos terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, notificará os respetivos proprietários ou detentores para os remover, cortar a vegetação ou efetuarem outro tipo de limpeza que se entenda mais adequada, no prazo que vier a ser fixado, sob pena de, independentemente da aplicação da respetiva coima, a CMVV se substituir aos responsáveis na remoção e ou limpeza, debitando aos mesmos os respetivos custos”.* _____

_____Acrescento que, irá ser instaurado procedimento contra ordenacional, por infração, nos termos da al. s), do n.º 1, do art.º 52, do Regulamento dos Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, sendo as mesmas puníveis com coima graduada de 249,40 € até ao máximo de 2.493,00€ , no caso de pessoas singulares e de 498,80€ até 14.963,91€ no caso de pessoas coletivas. (n.º 2 do art.º 52.º do citado Regulamento)_____


_____Mais se torna público quer, fica a ora reclamada **NOTIFICADA para no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da afixação deste Edital, proceder à execução dos trabalhos de gestão de combustível, no lote n.º 36 e ½ da totalidade da parte do terreno definido no loteamento como área sobrante do terreno.** _____



Vila Verde
Município

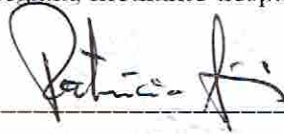
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

_____ Para constar se lavrou o presente Edital que, por força do estatuído na al. d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, que vai ser afixado nos lugares do estilo, nomeadamente, nos Paços do Concelho, sede da Junta de Freguesia de Soutelo, no sítio da internet do Município, bem como no lote de terreno e na área sobrance do terreno. _____

_____ E eu  Chefe da Divisão do Ambiente e Obras do Município de Vila Verde o subscrevi. _____

Paços do Município de Vila Verde, em 19 de Fevereiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso da competência delegada, mediante despacho I/17717/2017/MVV,



-Patrício José Correia Pinto de Araújo, Dr. -
